



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PARECER CONCLUSIVO SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
TRANSFERIDOS - HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR
BERNADINO ALVES (HIMABA)**

Considerando o Contrato de Gestão 001/2017 celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernadino Alves – HIMABA.

Considerando a Instrução Normativa nº 42, de 15 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Nos termos da delegação conferida pela Portaria 003-R de 12 de fevereiro de 2015 e Decreto 1935-S de 29 de outubro de 2015, encaminhado para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernadino Alves – HIMABA, no exercício financeiro de 2017, Nota Técnica e seus anexos, enviados pela Gerência de Contratação das Organizações Sociais - GECOS, que subsidiou a elaboração do parecer abaixo, além de cumprir com as solicitações contidas na Instrução Normativa nº 42.

O referido parecer contempla os itens constantes no art. 5º, inciso XIV, alínea “a” a “h”:

- ❖ Arquivo contendo datas dos repasses (data da emissão da ordem bancária), montantes transferidos, número das notas de empenho e ordens bancárias por fontes de recurso e valor (ANEXO 20 da Nota Técnica).
- ❖ As datas das prestações de contas econômico financeira foram pactuadas para envio até o 20º dia do mês subsequente.
- ❖ As datas das prestações de contas assistencial foram pactuadas para envio até o 20º dia do mês subsequente e até o dia 15 do mês subsequente (metas quantitativas).
- ❖ Sobre a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, a Notificação Nº 012/2018, de 27 de abril de 2018, determinou o ressarcimento do valor de R\$ 37.191,68 (trinta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) referente a gastos fora do objeto do Contrato de Gestão, conforme apuração da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os valores serão restituídos à conta do Fundo Estadual de Saúde.
- ❖ Arquivo contendo os valores aplicados no objeto do repasse e os rendimentos financeiros auferidos (ANEXOS 21A a 21G da Nota Técnica).
- ❖ A comprovação de devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente (ANEXO 22 da Nota Técnica).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ❖ Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas – esta análise foi parcialmente realizada pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação em seus relatórios anuais (assistenciais e econômico-financeira), entretanto, a amostra é pequena e uma avaliação mais robusta será possível nos meses subsequentes, bem como com a alimentação dos sistemas de custos (gerenciado pela Gerência de Economia na Saúde e Inovação - GESI) e prestação de contas (conforme Portarias 040, de 09/08/16, e 066 de 30/11/17).
- ❖ Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, o relatório conclusivo anual atesta sobre a observância de tais cláusulas (ANEXOS 17 e 18 da Nota Técnica).
- ❖ Quanto à regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, o relatório conclusivo anual atesta sobre esta observância, com ressalvas (ANEXO 18 da Nota Técnica).
- ❖ A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal (ANEXO 18 da Nota Técnica).

Vitória, 26 de junho de 2018.



FABIANO MARILY

Subsecretaria de Estado da Assistência em Saúde